

Anexo 8 – QUADRO 4 – Parâmetros de Incomodidade Urbano-ambiental

| NÍVEIS DE IMPACTO | CATEGORIAS DE USOS NÃO RESIDENCIAIS | NÍVEIS DE IMPACTO | POLUIÇÃO SONORA | LOCALIZAÇÃO ZONAS ORDINÁRIAS | LOCALIZAÇÃO HIERARQUIA VIÁRIA |
|---|--|---|-------------------------------|---|---|
| NI 1 - Sem Impacto Significativo Atividades totalmente compatíveis com o uso residencial. | Serviço de até 40m ² | Permitidos usos que não gerem embarque e desembarque, carga e descarga e demanda por mais que duas vagas de estacionamento. | Diurno 45 dB Noturno 40 dB | Permitido em todas as zonas | Permitido em todos os tipos de vias. |
| | Comércio e serviço de até 50m ² | | Diurno 45 dB Noturno 40 dB | Permitido em todas as zonas, exceto ZR3 e ZR4 | Permitido em todos os tipos de vias. |
| | | | Diurno 50 dB Noturno 45 dB | ZECO, ZR ZM, ZC, ZDE, ZTU | Permitido somente nas vias estruturais e rodovias. Permitido em todos os tipos de vias |
| NI 2 - Baixo impacto Categorias de uso não-residencial compatíveis com o uso residencial. | Comércio, serviço e institucional de até 1500 m ² e industrial de até 300m ² | Permite Micropolos e PGT1 | Diurno 55 dB Noturno 50 dB | ZR, ZECO ZM, ZC, ZDE, ZTU | Permitido somente nas vias estruturais e rodovias. Permitido em todos os tipos de vias |
| | Comércio, serviço e institucional de até 5000 m ² | Permite Micropolos, PGT1 e PGT2 | Diurno 60 dB Noturno 55 dB | ZM | Permitido somente nas vias estruturais e rodovias. |
| Industria de até 500m ² | ZC, ZDE, ZTU | | | Permitido em todos os tipos de vias | |
| | ZM, ZC | | | Permitido somente nas vias estruturais e rodovias, exceto estrutural 4. | |
| | ZDE, ZTU | | | Permitido em todos os tipos de vias | |
| NI 4 - Alto impacto Uso não-residencial, cujo nível de impacto restringe sua instalação em qualquer localização. | Comércio, serviço e institucional de qualquer tamanho e industrial de até 750m ² | Permite Micropolos, PGT1, PGT2 e PGT3 | Diurno 65 dB Noturno 60 dB | ZM, ZC | Permitido somente nas vias estruturais 1 e nas rodovias. |
| | Comércio, serviço, institucional e industrial de qualquer tamanho. | | | ZDE, ZTU | Permitido em todos os tipos de vias |
| NI 5 - Altíssimo impacto Uso industrial e correlatos, cujas atividades apresentam níveis de impacto e nocividade incompatíveis com o uso residencial. | Comércio, serviço, institucional e industrial de qualquer tamanho. | Permite Micropolos, PGT1, PGT2 e PGT3 | Diurno 70 dB Noturno 60 dB | ZDE | Permitido em todos os tipos de vias |

Notas:

1. A regulação da poluição sonora observa os conceitos e procedimentos estabelecidos pela NBR 10151 de 2000. Esta norma objetiva a avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade, independente de reclamações e estabelece um método para a medição do ruído.
2. Estes níveis são medidos pelo órgão responsável da prefeitura com aparelho decibelímetro devidamente calibrado, no logradouro público conforme recomenda a Norma NBR 10151 de 2000.

Os PGT – Pólos Geradores de Tráfego são atividades com influência local, municipal ou regional que, em função do tipo e porte, atraem ou produzem grande número de viagens, causando reflexos negativos na circulação viária em seu entorno imediato e, em certos casos, prejudicando a acessibilidade de toda a região, podendo agravar as condições de segurança de veículos e pedestres.

Geram demanda de vagas na via pública, e perturbações sobre o sistema viário causadas pelas operações de carga e descarga e/ou embarque e desembarque e/ou necessidades de estacionamento para automóveis ou veículos de transporte coletivo ou de cargas.

Para os fins desta Lei são considerados Polos Geradores de Tráfego as atividades que gerem ao menos um destes impactos:

1. carga e descarga;
2. embarque e desembarque;
3. demanda por estacionamento;
4. tráfego de pedestres.

Os PGT – Polos Geradores de Tráfego ficam definidos nas seguintes categorias:

1. Micropolos – Polos Geradores de Tráfego Local: capacidade de atrair viagens de todo o bairro gerando sobrecarga no viário do entorno;
2. PGT 1 – Polos Geradores de Tráfego Regional: capacidade de atrair viagens de um conjunto de bairros gerando sobrecarga no viário do entorno;
3. PGT 2 – Polos Geradores de Tráfego Municipal: capacidade de atrair viagens de todo o município, gerando sobrecarga no sistema de acesso e no sistema estrutural de trânsito e transporte;
4. PGT 3 – Polos Geradores de Tráfego Intermunicipal: capacidade de atrair viagens de toda a região metropolitana ou macrometrópole, gerando necessidade de avaliação do impacto de sua implantação no meio urbano.